



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 30/07 a 06/08/04

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2116

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder **PERMISSÃO DE USO** de bem imóvel que especifica à **LIGA IRATIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **LIGA IRATIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, PERMISSÃO DE USO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.016.897/0001-76, com encargos, sobre imóvel de propriedade do Município, caracterizado pelo Mini Ginásio de Esportes “João Saczkovski”, situado na cidade de Irati – PR, na Praça Etelvina Gomes, que possui as seguintes características:

A obra “Mini Ginásio de Esportes” está localizado na esquina das ruas Alfredo Kaminski com Rua Alfredo Bufrem com as dimensões de 49,50 X 33,00m incluso arquibancadas. O Mini Ginásio foi executado em estrutura pré moldada com pilares em concreto armado sobre fundação moldada IN LOCO com blocos de concreto armado e estaca broca $\varnothing$ de 25 cm. A estrutura da cobertura foi executada em arcos metálicos a cada 5,00 m de espaçamento entre arcos e com vão livre de 33,00 metros. A cobertura foi executada em telhas de zinco fixadas com ganchos zincados e com conjuntos de vedação com arruelas e buchas plásticas. O fechamento lateral foi executado com tijolos de 04 furos a vista até a altura dos pilares pré moldados. Nos oitões o fechamento foi executado com o mesmo material da cobertura em telhas assentes em estrutura metálica. O piso foi executado em concreto simples com 8 cm de espessura, com junta de 1,50X 1,50m . Sobre o lastro de concreto foi executado uma camada de regularização de 1,50 cm de espessura no traço 1:3 de cimento e areia. O Mini Ginásio Poliesportivo pode sediar qualquer tipo de esporte de salão pois possui dimensões oficiais para todos os esportes.

Art. 2º – A permissão será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, prorrogável por igual período, se houver interesse entre as partes.

Art. 3º – Destina-se o imóvel permissionado para fins esportivos da **LIGA IRATIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, que estará contribuindo para o engrandecimento do esporte no Município de Irati.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

Art. 4º – Em contraprestação à permissão a LIGA efetivará melhorias no bem no bem permissionado, às suas expensas, a fim de colocá-lo em condições de uso.

Art. 5º – A Permissionária, no tempo da permissão, responsabilizar-se-á, com exclusividade, pela manutenção e segurança do bem permissionado.

Parágrafo único: A permissionária, ao final do prazo previsto no artigo segundo desta lei, deverá devolver o bem permissionado nas condições normais de uso do imóvel, incorporando-se a este bem todas as benfeitorias que por ventura sejam realizadas durante o período de empréstimo, sem direito a retenção ou indenização de tais melhorias.

Art. 6º – A partir da permissão, o permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel permissionado e suas rendas.

Art. 7º – Resolve-se à permissão, a qualquer tempo, desde que o permissionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida por esta lei, que ficará constando do contrato a ser firmado, ou não conserve o bem conforme comprometimento contido no artigo 5º desta lei, perdendo, neste caso também, as benfeitorias de qualquer natureza implantadas no imóvel.

Art. 8º – A permissão é intransferível.

Art. 9º – Durante o tempo de permissão poderá o permitente, mediante solicitação escrita, dispor do bem permissionado para realização de promoções culturais, esportivas e etc., desde que as datas não conflitem com compromissos anteriores agendados pelo permissionário.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 1541 de 24 de junho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de julho de 2004.


ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE IRATI - PARANÁ E, DE OUTRO LADO, LIGA IRATIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.

Pelo presente instrumento, os compromissantes:

- 1. MUNICÍPIO DE IRATI - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Toti Colaço Vaz**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 525.337-3/PR, inscrito no CIC/MF sob nº 014.929.349-68, residente e domiciliado na Rua Professor Vitor do Amaral, nº 311, nesta cidade de Irati – Paraná.
- 2. LIGA IRATIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.016.897/0001-76, sediada na no Município de Irati, Estado do Paraná, representada neste ato pelo senhor **RONILDO ANTONIO PAMPUCH SUREK**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.404.161-8/PR., residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Presidente.

estabelecem o contido abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Irati-PR, através deste Termo de Permissão de Uso, baseado na Lei Municipal nº 2116/04, cede com encargos o imóvel pertencente a esta municipalidade, caracterizado pelo Mini Ginásio de Esportes “João Saczkovski” situado na cidade de Irati – PR, na Praça Etelvina Gomes. Destina-se o imóvel permissionado para fins esportivos da **LIGA IRATIENSE DE FUTEBIL DE SALÃO**, contribuindo para o engrandecimento do esporte no Município de Irati – Paraná.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA: A Permissão de Uso do imóvel acima descrito é outorgada pelo prazo de 06 (seis) anos, passíveis de prorrogação, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel acima especificado permanecerá sob guarda e responsabilidade da **LIGA IRATIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, na pessoa de seus representantes legais.

CLÁUSULA QUARTA : Em contraprestação à permissão a **LIGA IRATIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO** efetivará melhorias no bem permissionado, às suas expensas, a fim de coloca-lo em condições de uso.

CLÁUSULA QUINTA : A **LIGA IRATIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, no tempo da permissão, responsabilizar-se-á, com exclusividade pela manutenção e segurança do bem permissionado e no final do prazo previsto, deverá o permissionário devolver o bem permissionado nas mesmas condições perfeitas em que recebeu o imóvel, incorporando-se a este bem, todas as benfeitorias que por ventura sejam realizadas durante o período de empréstimo, sem direito à retenção ou indenização de tais melhorias.

CLÁUSULA SEXTA : A partir da permissão o permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel permissionado e suas rendas.

E, por assim estarem de acordo às partes inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo de Permissão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas.

Irati, 02 de agosto de 2004.

Antonio Toti Colação Vaz
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE IRATI

Ronildo Antonio Pampuch Surek
Presidente

LIGA IRATIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO



LIGA IRATIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

OFÍCIO Nº 002 / 2004

Irati, 17 de junho de 2004

Prezado senhor:

Vimos através deste, solicitar a Vossa Excelência, o Ginásio de Esportes localizado na Praça Etelvina de Andrade Gomes, para a Liga Iratiense de Futebol de Salão administrá-lo, bem como ativá-lo num período de 06 (seis) anos, contando `a partir do dia 17 de junho de 2004 até 16 de junho de 2012, com várias atividades: Esportivas (campeonatos e escolinhas), Artísticas (festivals e musicais) e Culturais.

Desde já, temos assegurado a parceria com várias Empresas de nosso Município.

Na certeza de sermos atendidos, reiteramos desde já os nossos agradecimentos e protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RONILDO ANTONIO PAMPUCH SUREK
PRESIDENTE


NELSON ANTONIO ZANONI
VICE-PRESIDENTE

ILMO SENHOR:
ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI
EM MÃOS



UNICENTRO

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Guarapuava - Paraná

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444/97

Of. nº 159-GR/UNICENTRO

Guarapuava, 14 de maio de 2004.

Senhor Prefeito:

Tendo em vista a interdição do Miniginásio de Esportes João Saczkovski desse Município, comunicamos a Vossa Excelência que, por meio do Parecer nº 084-CAD, de 11 de maio de 2004, o Conselho de Administração desta Universidade aprovou o distrato do Termo de Permissão de Uso desse Miniginásio.

Diante do exposto, anexamos a este Ofício, cópia do parecer mencionado no parágrafo anterior.

Respeitosamente.


Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

Ao Senhor
Antonio Toti Colaço Vaz.
Prefeito Municipal de Irati.
IRATI - PR.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

E-Mail: webmaster@unicentro.br

ua Pres. Zacarias 875 - Cx. Postal 3010 - Fone (42) 621-1000 - Fax (42) 623-8644 - CEP 85.010-990 - **GUARAPUAVA - PR**
CAMPUS DE IRATI: BR 153 - Km 07 - Riozinho - Cx. Postal 21 - Fone (42) 423-2381 - CEP 84.500-000 - **IRATI - PR**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
Conselho de Administração

.3Folha nº 01

Processo nº 1.907/2004

Data: 06/04/2004

Parecer nº: 084-CAD

Data: 11/05/04

Interessado(a): DIREÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI

Assunto : SOLICITA DISTRATO DE PERMISSÃO DE USO DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO SACZKOVSKI

Relator : Prof. José Augusto Ianesko

RELATÓRIO:

A Direção de *campus* de Irati encaminha para a reitoria da UNICENTRO, documentos para o distrato de permissão de uso do Ginásio de Esportes João Saczkovski, localizado na praça Etelvina Andrade, no município de Irati-PR.

A reitoria encaminha para parecer da ASJUR, e informa que a UNICENTRO nunca utilizou o espaço cedido porque nunca reuniu condições para tal, e inclusive tendo sido interditado pela Prefeitura em 2001.

A ASJUR diz ser possível a realização do distrato do Termo de Permissão de Uso, sem qualquer ônus para a UNICENTRO, desde que, seja fato, que o mesmo está sendo restituído nas mesmas condições em que foi recebido. A PROAD também manifesta-se favorável.

É o que se tem a relatar.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, considerando as informações contidas no processo, somos favoráveis ao distrato do Termo de Permissão de Uso do Ginásio de Esportes João Saczkovski, celebrado em 25 de junho de 1999, entre a Prefeitura Municipal de Irati e a UNICENTRO.

Guarapuava, 30 de abril de 2004.

Conselheiro Relator Prof. José Augusto Ianesko

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

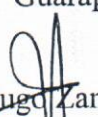
Conselho de Administração

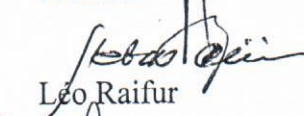
Processo nº 1.907/2004

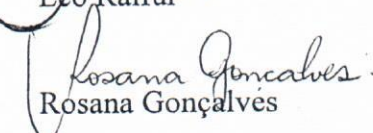
Decisão do Plenário:

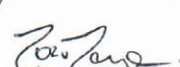
O Plenário do CAD acompanha, por unanimidade, a conclusão do(a) Conselheiro(a) Relator(a).

Guarapuava, 11 de maio de 2004.


Vitor Hugo Zanette,
Presidente.

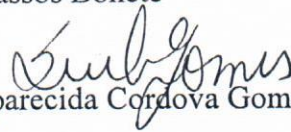

Léo Raifur


Rosana Gonçalves


Mário Umberto Menon


Nelsi Antonia Pabis Baciúk


Izabel Passos Bonete


Sueli Aparecida Cordova Gomes

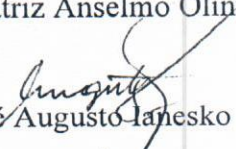

Marcos Rogério Diniz


Aldo Nelson Bona,
Vice-Presidente.

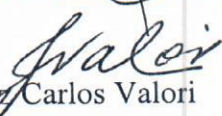

Osmar Ambrosio de Souza


Rosanna Rita Silva

Beatriz Anselmo Olinto


José Augusto Janesko


Nelson Luiz Alves Susko


Luiz Carlos Valori